



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.155, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento dos tributos que menciona, em razão da situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19 (coronavírus).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decreto de situação de emergência no Município, nos termos do Decreto nº 4.152, de 20 de março de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a adoção de medidas complementares de paralisação, entre outras, de atividades comerciais e de prestação de serviços no território do Município;

Considerando, mais, que as medidas adotadas para o isolamento social, inclusive no âmbito dos Governos Federal e do Estado de São Paulo, impõem graves impactos na economia, com a redução das fontes de receitas de diversos segmentos do mercado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por 90 (noventa) dias, as parcelas com vencimento original dentro do período de 26 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, a contar deste decreto:

I – do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – FIXO;

II – da taxa de licença, localização e/ou funcionamento para o exercício de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços no Município, previstas no Código Tributário Municipal;

III – do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º A prorrogação das datas de vencimento de que tratam o art. 1º não implica direito à restituição de quantias eventualmente já pagas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo